



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

### **LEI Nº 431, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar a dotações do orçamento vigente, numa importância total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 – Secretaria Municipal de Saúde

174

10.000.0000.0.000 - Saúde

10.302.0000.0.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0210.0.000 – Atendimento Ambulatorial Emergencial Hospitalar

10.302.0210 2.048 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.70.41.00 – Contribuições.....8.000,00

02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

207

08.000.0000.0.000 – Assistência Social

08.243.0000.0.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0122.0.000 – Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

08.243.0122.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

3.3.50.41.00 – Contribuições.....3.500,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, “b”, da Lei Municipal nº 379, de 20 de novembro de 2003:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

90

09.000.0000.0.000 – Previdência Social

09.273.0000.0.000 – Previdência Complementar

09.273.1314.0.000 - Contr.Previdencia Compl.Plan.Saúde Servidores

09.273.1314.2.031 – Manutenção das Obrigações Patronais – FMSSC

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....11.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 3 de novembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

NICÁCIO PIO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO-GERAL